



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

DECRETO Nº 2.930, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.943, de 24 de abril de 2026, fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 642.492,12 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos), conforme abaixo descrito:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.13.01 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE DESPORTO

4.4.90.51.00 - 27.812.0015.1.014 – Constr de Campo c/ Grama Sintética 387.039,77

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.17.03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

4.4.90.51.00 - 10.301.0020.1.015 – Ampl da UBS Olga Santoro Cordeiro 255.452,35

TOTAL.....R\$ 642.492,12

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão suportados por:

I - Recursos provenientes do excesso de arrecadação, consubstanciados: a) no Contrato de Repasse nº 962468/2024/MESP/CAIXA no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) e, b) no Convênio nº 000150/2026 – Processo nº SES-PRC-2023/24837 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fundamento no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Recursos provenientes da anulação parcial de dotações, conforme classificação e codificação abaixo:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.13.01 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE DESPORTO

151 - 3.3.90.33.00 -27.812.0015.2.026 - Passagens e Desp. c/ Locomoção 5.039,77

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.17.03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

271-4.4.90.51.00-10.301.0020.1.007 – Ref. Unidade Mista Saúde 01.310.00 48.785,23

02.17.05 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

242-3.3.90.39.00-10.302.0020.2.049 - OUTROS SERV TERC PES.JUR 01.310.00 6.667,12

TOTAL ANULAÇÃO.....R\$ 60.492,12



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem na Lei nº. 1.888, de 15 de agosto de 2025 e respectivos anexos (Plano Plurianual 2026–2029), na Lei nº. 1.910, de 28 de novembro de 2025 e respectivos anexos (Diretrizes Orçamentárias 2026) e na Lei nº. 1.920, de 23 de dezembro de 2025 e respectivos anexos (Lei Orçamentária 2026).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal